



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Junta Comercial do Estado da Bahia

## Termo de Cooperação Técnica nº

003/2026

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA – PGE** para acesso ao Banco de Dados do Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por sua Presidente, **MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF nº 311.991.435-53, RG nº 12.631.466-78 - SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 23 de abril de 2022 e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, situada na 3ª Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.139.403/0001-77, doravante denominada **PGE**, neste ato, representada por sua Procuradora Geral, **BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 644.345.675-00, RG nº 394201400 - SSP/BA, nomeada pelo decreto publicado no DOE do dia 1º de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, gerado através do **Processo SEI nº 006.0410.2021.0039931-21**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela **JUCEB**, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea “a”, inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas que viabilizem o adequado impulsionamento de processos de execução, a instrução dos procedimentos apuratórios e a defesa judicial e extrajudicial do Estado da Bahia em processos nos quais é parte.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Termo de Cooperação Técnica justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e visando automatizar a consulta pela **PGE** de informações da base de dados JUCEB, agilizando os procedimentos para obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de procedimentos no âmbito da Procuradoria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **PGE** será executado, preferencialmente, por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PGE

a) Indicar e credenciar, formalmente, por documento específico, **02 (dois)** dos seus servidores públicos, que ficarão responsáveis (Administrador) pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, e pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema;

b) Utilizar o acesso, objeto deste Termo de Cooperação Técnica, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;

- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante a **JUCEB** e a terceiros, pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;
- e) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da **JUCEB**;
- f) Comunicar à **JUCEB**, através dos responsáveis pelo cadastramento, treinamento e gerenciamento das senhas (Administrador), eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) por meio de comunicação escrita (ofício e/ou e-mail).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

- a) Liberar **20 (vinte)** senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois)** servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI), serão cadastrados como "Administrador" para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da **PGE**;
- b) Tornar disponível o acesso à base de dados e às imagens digitalizadas dos atos pela utilização de um sistema próprio (Gerenciador de Imagens), por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos cadastrados pelo(s) administrador(es), estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- c) Treinar, especificamente, os servidores públicos da **PGE**, formalmente indicados, para executar o cadastramento, treinamento e gerenciamento (Administrador) das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;
- d) Utilizar o acesso ao cadastro da **PGE**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Termo de Cooperação Técnica;
- e) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **PGE**;
- f) Corrigir, o mais tempestivamente possível, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), sempre a partir da manifestação do conveniado por escrito (ofício e/ou via e-mail) e comunicar à **PGE**, do mesmo modo, quando corrigidas as falhas apontadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA, SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

- a) É de inteira e total responsabilidade da **PGE**, o uso das informações que serão disponibilizadas e a habilitação dos agentes que poderão acessar as bases autorizadas pela **JUCEB**, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão a terceiros, bem como o fornecimento de certidões;
- b) Cabe a **PGE** assegurar a confidencialidade e integridade dos dados, cuidando de sua proteção, através de política de segurança da informação, atendendo aos requisitos de segurança e sigilo necessários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

Em contrapartida à concessão do acesso *on-line* à base de dados, objeto deste Termo de Cooperação Técnica, o **PGE** compromete-se a:

- a) Divulgar e orientar a todas as suas Coordenações, que compõem a estrutura organizacional da **PGE**, quanto à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, difundindo o acesso aos sistemas de cadastro e imagem;
- b) Em cooperação com ações empreendidas pela **JUCEB** visando simplificar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos, a **PGE** oficiará a **JUCEB**, na hipótese em que as informações disponíveis para acesso se mostrem, naquele caso específico, insuficiente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhum dos partícipes durante a execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de Termos Aditivos, bem como denunciado, de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (ofício ou e-mail), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **JUCEB** providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Salvador/BA, *data da assinatura eletrônica.*

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Presidente da JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**

Procuradora Geral

Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE

**ANEXO ÚNICO****RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / IMAGENS**

<b>Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB</b>
<b>Responsável – Termo de Cooperação Técnica</b>
<b>Nome:</b> Carlos Alberto de Carvalho Ladeia
<b>Cargo:</b> Assessora Chefe
<b>E-mail:</b> carlos.ladeia@juceb.ba.gov.br
<b>Telefone:</b> (75) 99183.6519
<b>Nome:</b> Paulo Ubirajara Santos Raimundo
<b>Cargo:</b> Analista Técnico
<b>E-mail:</b> paulo.raimundo@juceb.ba.gov.br

<b>Telefone:</b> (71) 3326-8060
<b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>
<b>Nome:</b> Juliana da Silva Heeger
<b>Cargo:</b> Coordenador Técnico
<b>E-mail:</b> juliana.heeger@juceb.ba.gov.br
<b>Telefone:</b> (71) 3326-8017
<b>Nome:</b> Adriano José Santos Rodrigues
<b>Cargo:</b> Assessor Técnico
<b>E-mail:</b> adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br
<b>Telefone:</b> (71) 3326-8068
<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA – PGE</b>
<b>Responsável – Termo de Cooperação Técnica</b>
<b>Nome:</b> Júlia Querol Boto Magalhães
<b>Cargo:</b> Coordenadora Técnica de Procuradoria
<b>Telefone:</b> (71) 3115-0513 / 98822-0835
<b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>
<b>Nome:</b> Lucimário Ramos de Oliveira
<b>Cargo:</b> Coordenador II
<b>E-mail:</b> lucimario.oliveira@pge.ba.gov.br
<b>Telefone:</b> (71) 3115-0627 / 99281-5346
<b>Responsável – Suporte Tecnológico</b>
<b>Nome:</b> José Victor das Virgens Ferreira
<b>Cargo:</b> Coordenador IV
<b>E-mail:</b> josevictor.ferreira@pge.ba.gov.br
<b>Telefone:</b> (71) 3115-0627 / 98819-3394



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 16/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 16/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00135424655** e o código CRC **DE444C30**.

---

Referência: Processo nº 006.0410.2021.0039931-21

SEI nº 00135424655